



ESTADO DE SANTA CATARINASECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
SALA DE SITUAÇÃO

# **PROTOCOLO DE RETOMADA DO TRABALHO INTERNO NAS UNIDADES PRISIONAIS**

(CORONAVÍRUS COVID-19)

Abril de 2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Ático, Condomínio A & A, Phillipi Business Center, Estreito,  
Florianópolis/SC CEP 88075-001 - Fones - (48) 3664-5790 - [salasituacao@sap.sc.gov.br](mailto:salasituacao@sap.sc.gov.br)

AAM



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
SALA DE SITUAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA – SAP/SC

**Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**

Leandro Antônio Soares Lima

Endereço Eletrônico: *gabs@sap.sc.gov.br*

Telefone: (48) 3664-5806

**Secretário Adjunto da Administração Prisional e Socioeducativa**

Edemir Alexandre Camargo Neto

Endereço Eletrônico: *gabsa@sap.sc.gov.br*

Telefone: (48) 3664-5897

Endereço: Rua Fúlvio Aducci, 1214 - Estreito - Florianópolis/SC - CEP: 88.075-000



## SUMÁRIO

<b>2 CORONAVÍRUS</b> .....	5
2.1 Conceito .....	5
2.2 Sinais e Sintomas .....	5
2.3 Formas de Transmissão .....	5
2.4 Formas de Prevenção .....	5
2.5 Tratamento .....	6
2.6 Caso Suspeito .....	6
2.7 Caso Provável de Infecção Humana .....	7
2.8 Caso Confirmado de Infecção Humana .....	7
2.9 Caso Descartado de Infecção Humana .....	7
2.10 Caso Excluído de Infecção Humana .....	7
2.11 Período de Incubação .....	7
2.12 Período de Transmissibilidade .....	8
<b>3 Níveis de Ativação do Plano de Contingência para COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:</b> .....	8
<b>4. Nota Técnica Conjunta Nº. 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP (Atualizada em 26/03/2020)</b> .....	8
4.1 Recomendações complementares .....	8
4.2 Quanto aos Trabalhadores da Unidade Prisional .....	9
4.3 Quanto às pessoas privadas de Liberdade .....	10
4.4 Quanto à biossegurança dos profissionais da saúde prisional .....	11
4.5 Quanto à biossegurança dos agentes penitenciários e socioeducativos	12
4.6. Quanto aos procedimentos de limpeza dos espaços comum e de unidade de saúde prisional .....	13
4.7 Quanto ao descarte de materiais de indivíduos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19) .....	13
<b>5. Para a retomada do trabalho interno nas Unidades Prisionais</b> .....	13
5.1 Procedimentos indispensáveis para a retomada do Trabalho Interno ....	14



## 1 INTRODUÇÃO

Este Protocolo de retomada do Trabalho Interno tem por objetivo nortear o retorno dos apenados as oficinas de trabalho interno, nas Unidades Prisionais Catarinenses, contendo conceitos e procedimentos a serem adotados, visando uma atuação preventiva e eficiente de todos os agentes públicos e funcionários terceirizados (empresa) atuantes no processo.

O presente protocolo foi elaborado tendo em vista a necessidade de adequações frente à atual emergência de saúde pública que está sendo enfrentada em decorrência da Pandemia Coronavírus (COVID-19).

Desta forma, após análise e aprovação do presente, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina, mantém seu compromisso de realizar ações e promover condições para efetivação das orientações, procedimentos, responsabilidades contidas neste.

Por fim, o presente protocolo deve ser acessível e de pleno conhecimento e domínio de todos os agentes públicos e funcionários terceirizados (empresa) atuantes no Sistema Prisional Catarinense, visando o combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19).



## 2 CORONAVÍRUS

### 2.1 Conceito

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China, provocando a doença chamada COVID-19.

Ministério da Saúde

### 2.2 Sinais e Sintomas

- Febre;
- Dor de cabeça;
- Tosse;
- Falta de ar;
- Dor de garganta;
- Fraqueza;
- Coriza; e
- Dor no corpo

Secretaria de Estado da Saúde/SC

### 2.3 Formas de Transmissão

Pode ser transmitido de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias, por meio de tosse ou espirro, pelo toque ou aperto de mão ou pelo contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido então de contato com a boca, nariz ou olhos.

Secretaria de Estado da Saúde/SC

### 2.4 Formas de Prevenção

- Lavar as mãos com água e sabão com frequência;
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Ático, Condomínio A & A, Phillipi Business Center, Estreito,  
Florianópolis/SC CEP 88075-001 - Fones - (48) 3664-5790 - [salasuacao@sap.sc.gov.br](mailto:salasuacao@sap.sc.gov.br)



- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Ficar em casa se estiver doente;
- Cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar com lenço de papel e jogar no lixo; e
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Secretaria de Estado da Saúde/SC

## 2.5 Tratamento

Os cuidados serão realizados pela equipe de saúde de acordo com a gravidade do caso.

Secretaria de Estado da Saúde/SC

## 2.6 Caso Suspeito

- **Situação 1:** Febre e pelo menos um sinal e sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) **E** histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, OU
- **Situação 2:** Febre **E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) **E** histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, OU
- **Situação 3:** Febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) **E** contato próximo de caso confirmado de coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos



sinais ou sintomas.

Ministério da Saúde

## **2.7 Caso Provável de Infecção Humana**

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para (COVID-19) **OU** com teste positivo em ensaio pan-coronavírus.

Ministério da Saúde

## **2.8 Caso Confirmado de Infecção Humana**

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (COVID-19), independente de sinais e sintomas.

Ministério da Saúde

## **2.9 Caso Descartado de Infecção Humana**

Caso que se enquadre na definição de caso suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico **OU** resultado negativo para (COVID-19).

Ministério da Saúde

## **2.10 Caso Excluído de Infecção Humana**

Caso notificado que não se enquadra na definição de caso suspeito.

Ministério da Saúde

## **2.11 Período de Incubação**

O período médio de incubação de infecção por coronavírus é de 05 dias, com intervalo que pode chegar até 12 dias.

Ministério da Saúde



## 2.12 Período de Transmissibilidade

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 dias após o início dos sintomas.

Ministério da Saúde

## 3 Níveis de Ativação do Plano de Contingência para COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

### ✓ Nível I: Alerta

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que há risco da introdução do vírus SARS-CoV-2 no Estado, com casos suspeitos sob investigação.

### ✓ Nível II: Perigo Iminente

Nível de Resposta de Perigo Iminente correspondente a uma situação em que há confirmação de caso.

### ✓ Nível III: Emergência de Saúde Pública (ESP)

Corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de COVID-19, no território estadual

*Transmissão local é definida como a confirmação laboratorial de transmissão do SARS-CoV-2 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado.*

Secretaria de Estado da Saúde/SC

## 4. Nota Técnica Conjunta Nº. 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP (Atualizada em 26/03/2020)

### 4.1 Recomendações complementares

A) Fica o ingresso nas unidades prisionais limitado ao pessoal indispensável ao funcionamento da unidade, de acordo com o Artigo 5º caput

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Ático, Condomínio A & A, Phillipi Business Center, Estreito,  
Florianópolis/SC CEP 88075-001 - Fones - (48) 3664-5790 - [salasituacao@sap.sc.gov.br](mailto:salasituacao@sap.sc.gov.br)

AAM



do Decreto 509 de 17 de março de 2020, sendo que por ato normativo, a Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), disciplinará os casos de flexibilização, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 5º do respectivo decreto;

B) Restringir as movimentações internas temporariamente ou por período indeterminado (por unidade, regional, estadual ou interestadual);

#### **4.2 Quanto aos Trabalhadores da Unidade Prisional**

Na identificação de trabalhadores (próprios ou terceirizados) com sintomas respiratórios na unidade:

A) Solicitar que o trabalhador faça uso da máscara cirúrgica imediatamente;

B) Afastá-lo imediatamente das suas atividades até a elucidação diagnóstica;

C) Nas unidades prisionais e socioeducativas que não dispuserem de serviços próprios e estruturados de saúde, verificar por telefone, se a unidade de saúde mais próxima receberá este trabalhador ou se deslocará profissionais da saúde até a unidade prisional e socioeducativa, para a elucidação diagnóstica (e coleta de material caso necessário) bem como encaminhamentos complementares;

D) Comunicar à vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita de caso (s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Na ocorrência de trabalhadores com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado, afastar o trabalhador pelo prazo determinado por recomendação médica.

Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10,



J11 ou B 34.2), devendo ser formalizado em conformidade com o Decreto Estadual 507/2020.

### **4.3 Quanto às pessoas privadas de Liberdade**

Todo e qualquer ingresso de novos reeducandos e/ou reincidentes e adolescentes deverão entrar na unidade prisional/socioeducativa e ser alocados em celas/alojamento, isoladas dos demais, até serem atendidos pela equipe de saúde da unidade, que deverá coletar o exame, em conformidade com o que determina a Nota Técnica n 001/DIVE/LACEN/SES/SC, no prazo de até 48 horas. Descartando a infecção pela COVID -19, o reeducando/adolescente poderá ser alocado em cela/alojamento de convívio com os demais.

Caso a unidade prisional não possua atendimento de saúde deverá ser solicitado à Unidade de Saúde de referência do município para que a mesma realize a coleta do exame e posterior encaminhamento ao LACEN e notificação ao serviço de epidemiologia.

Recomenda-se intensificar a higienização de mãos e etiqueta da tosse.

Em havendo casos suspeitos, comunicar à vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita de caso (s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19) e solicitar o KIT para coleta de material e devolvê-lo para a vigilância epidemiológica.

Determinar que o detento e/ou reeducando que faça uso da máscara cirúrgica imediatamente, e estes deverão ser submetidos à avaliação clínica e a coleta de material na própria unidade, se a unidade prisional e socioeducativa dispuser de serviço de saúde próprio e estruturado.

Nas unidades prisionais que não dispuserem de serviços de saúde próprios e/ou estruturados, verificar por telefone, se a unidade de saúde mais próxima receberá este detento e/ou reeducando, ou se deslocará profissionais da saúde até a unidade prisional e socioeducativa, para a elucidação



diagnóstica (e coleta de material caso necessário) bem como encaminhamentos complementares.

Caso sejam realizadas coletas (em vias aéreas) dos detentos e/ou reeducandos suspeitos de COVID-19, dentro das unidades prisionais, por equipe de saúde prisional, estas devem ser realizadas em conformidade com o que determina a Nota Técnica N° 001/2020 DIVE/LACEN/SES/SC, a qual encontra-se publicada no endereço eletrônico <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus> e nas orientações para os procedimentos de coleta, armazenamento e transporte estão nas páginas 25 a 28 em <http://bit.ly/Manualcoleta>.

Recomenda-se isolamento por conta de casos suspeitos e de casos confirmados (se com poucos ou sem sintomas clínicos e que não justifiquem a hospitalização).

Os casos confirmados com quadro clínico grave deverão ser encaminhados para unidade hospitalar de referência, conforme o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública da Secretaria Estadual de Santa Catarina.

O banho de sol deve ser mantido para todos os detentos e/ou reeducandos, mesmo que se tratem de casos suspeitos do coronavírus (COVID-19), devendo ser monitorados pela equipe de saúde da unidade prisional ou socioeducativa.

#### **4.4 Quanto à biossegurança dos profissionais da saúde prisional**

Profissionais de saúde devem atender as pessoas privadas de liberdade com suspeita da COVID-19 com avental descartável, máscara cirúrgica, óculos de proteção e luva descartável.

Caso o sistema prisional e socioeducativo contenha uma unidade de saúde, os trabalhadores deverão utilizar máscaras N95, FFP2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como, por exemplo,



intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.

Devem obedecer sempre a regra de biossegurança.

- ✓ Sequência de colocação de EPI: higiene das mãos → avental → máscara → óculos (gorro) - higiene das mãos + luva.
- ✓ Sequência de retirada de EPI: luvas + higiene das mãos + avental (gorro) óculos + máscara + higiene das mãos.

Durante a movimentação na unidade prisional, todos os detentos e/ou reeducandos pacientes sintomáticos respiratórios devem utilizar sempre a máscara cirúrgica, além de higienizar as mãos frequentemente, e os profissionais de saúde prisional, devem seguir as normas de biossegurança já estabelecidas.

#### **4.5 Quanto à biossegurança dos agentes penitenciários e socioeducativos**

Os agentes penitenciários e socioeducativos quando realizarem algum procedimento nos reeducandos devem utilizar máscara cirúrgica; devem lavar as mãos com frequência; e a cada manuseio de chaves, cadeado e algemas, utilizar álcool gel; fazer assepsia nas algemas com água, sabão e álcool a 70%; fazer assepsia no interior dos veículos após a realização de escoltas no período da pandemia. Durante a assepsia utilizar máscara cirúrgica, luvas, utilizar pano umedecido com água e sabão, secar e passar outro pano limpo com álcool 70%.



#### **4.6. Quanto aos procedimentos de limpeza dos espaços comum e de unidade de saúde prisional**

A) Higienizar todas as superfícies internas do parlatório e local de recepção de visitantes;

B) Higienizar todas as superfícies internas do local onde foi atendido interno com caso suspeito (enfermaria, consultório);

C) A higienização pode ser feita com álcool 70% ou hipoclorito de sódio, ou com outros produtos específicos para este fim (registrados na ANVISA), de acordo com as superfícies;

D) Utilizar luvas e máscaras cirúrgicas.

#### **4.7 Quanto ao descarte de materiais de indivíduos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19)**

O descarte de materiais deve ser realizado seguindo as orientações da Nota Técnica DIVS N° 002/2020, que orienta sobre as boas práticas no gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde na atenção à saúde de indivíduos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19).

Nota Técnica Conjunta N°. 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP

### **5. Para a retomada do trabalho interno nas Unidades Prisionais**

Para retomada da atividade laboral (trabalho interno) nas Unidades Prisionais, além da indispensabilidade de observar-se os procedimentos previstos em Instrução Normativa 001/2019, orientações na Lei n° 7.210/84 (Lei de Execução Penal) e Lei Complementar n° 529/11 (Estado de Santa Catarina), tem-se a necessidade de atendimento dos requisitos da Nota Técnica Conjunta N°. 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP.



## 5.1 Procedimentos indispensáveis para a retomada do Trabalho Interno

### Empresas (Obrigatoriamente)

- Fornecer a todos os internos que laboram, insumos, materiais, acessórios e equipamentos de proteção individual, necessários para prevenção e controle do Coronavírus COVID-19 (álcool em gel, álcool líquido 70%, luvas, máscaras cirúrgicas, óculos, sabonete líquido, água sanitária e papel toalha) para utilização na cela (máscara), deslocamento para as oficinas (máscara) e ambiente de trabalho;
- Instruir os internos com relação a práticas de higienização contínuas durante a atividade laboral, para prevenção e controle do Coronavírus COVID-19, bem como realizar campanhas de conscientização (Fixar materiais ilustrativos no ambiente de trabalho com instrução de higienização);
- Disponibilizar Termômetros Digitais Infravermelho Mira Laser para verificação de temperatura de internos que laboram e funcionários da empresa (lembrando que tem-se acessos diferentes, necessitando assim de aparelhos);
- Lavar e higienizar os uniformes de trabalho, utilizados durante a atividade laboral pelos internos (o uniforme utilizado na atividade laboral não deve ser o mesmo utilizado na cela);
- Oficinas de trabalho que possuem vestiários com chuveiros, é indispensável o banho, quando do encerramento das atividades laborais, antes do retorno dos internos às celas;
- Criar uma área de descontaminação para calçados no acesso às oficinas (utilizando água sanitária), devendo o material contaminado ter a destinação correta, OU Providenciar a troca de calçados, ou seja, o calçado utilizado na fábrica não deve ser o mesmo da cela;



- Garantir a higienização e limpeza dos espaços (pelo menos três vezes ao dia); e
- Disponibilizar um local para higienização das mãos (pia com água corrente, sabonete líquido, álcool em gel ou álcool líquido 70%, papel toalha, saco de lixo comum e lixeira com pedaleira );
- Providenciar lixeira com pedaleira dotada de saco de lixo hospitalar, para descarte dos equipamentos de proteção individual;
- Criar rotina de higienização e limpeza das mãos constantemente;
- Garantir o distanciamento social de 1,50 metros entre os internos (utilizando de turnos alternados caso seja necessário);
- Providenciar a devida circulação de ar no local de trabalho, mantendo este o mais arejado possível; e
- Programar a menor quantidade possível de acesso para carga e descarga, considerando prioritariamente a prevenção e controle do coronavírus COVID-19.

### **Gestor da Unidade (Obrigatoriamente)**

- Garantir que a empresa forneça a todos os internos que laboram, insumos, materiais, acessórios e equipamentos de proteção individual, necessários para prevenção e controle do Coronavírus COVID-19 (álcool em gel, álcool líquido 70%, luvas, máscaras cirúrgica, óculos, sabonete líquido, água sanitária e papel toalha), para utilização na cela (máscara), deslocamento para as oficinas (máscara) e ambiente de trabalho;
- Garantir que os internos sejam instruídos com relação a práticas de higienização contínuas durante a atividade laboral para prevenção e controle do Coronavírus COVID-19 (Fixar materiais ilustrativos no ambiente de trabalho com instrução de higienização) pela empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
SALA DE SITUAÇÃO**

- Garantir que a empresa disponibilize Termômetros Digitais Infravermelho Mira Laser para verificação de temperatura de internos que laboram e funcionários (lembrando que tem-se acessos diferentes, necessitando assim de mais de um aparelho), bem como utilização correta do referido aparelho por parte dos agentes penitenciários;
- Garantir que a empresa realize a devida lavagem e higienização dos uniformes de trabalho, utilizados durante a atividade laboral (o uniforme utilizado na atividade laboral não deve ser o mesmo utilizado na cela);
- Garantir que as Oficinas de trabalho que possuam vestiários com chuveiros, os internos tomem banho, quando do encerramento das atividades laborais, antes do retorno às celas;
- Garantir que a empresa crie uma área de descontaminação para calçados no acesso às oficinas (utilizando água sanitária), devendo o material contaminado ter a destinação correta, OU Garantir a troca de calçados, ou seja, o calçado utilizado na fábrica não deve ser o mesmo da cela;
- Garantir a higienização e limpeza dos espaços (pelo menos três vezes ao dia);
- Garantir a disponibilização de um local para higienização das mãos (pia com água corrente, sabonete líquido, álcool em gel ou líquido 70%, papel toalha, saco de lixo comum e lixeira com pedaleira);
- Garantir que a empresa providencie uma lixeira com pedaleira dotada de saco de lixo hospitalar, para descarte dos equipamentos de proteção individual;
- Garantir a criação de rotina de higienização e limpeza das mãos constantemente;
- Garantir o distanciamento social de 1,50 metros entre os internos (utilizando de turnos alternados caso seja necessário);
- Garantir que a empresa providencie a devida circulação de ar no local de trabalho, mantendo este o mais arejado possível; e



- Limitar a menor quantidade possível de acesso para carga e descarga, considerando prioritariamente a prevenção e controle do coronavírus COVID-19.

### **Internos (Obrigatoriamente)**

- Utilizar máscara cirúrgica, tanto nos deslocamentos quando durante a permanência no trabalho;
- Passar por controle de temperatura (Termômetro Digital Infravermelho Mira Laser disponibilizado pela empresa conveniada) a ser realizado pelos Agentes Penitenciários (Utilizar EPI), tanto na saída para o trabalho, quanto no retorno (Internos com temperatura acima de 37.8°C, devem ser isolados preventivamente);
- Manter o distanciamento social de 1,50 metros entre internos, tanto nas movimentações de deslocamento para as oficinas, quanto durante a permanência no trabalho;
- Realizar a desinfecção e limpeza do local (superfícies) pelo menos três vezes ao dia;
- Realizar a higienização das mãos (Em pia com água corrente, sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel ou líquido 70% e lixeira com pedaleira e saco de lixo comum);
- Realizar a descontaminação correta dos calçados em área específica OU realizar a troca de calçados (o calçado utilizado para a execução das atividades laborais, não deve retornar para a cela);
- Realizar a troca de uniforme, tanto para início das atividades laborais, quanto para o retorno a cela (o uniforme utilizado para execução das atividades, não pode ser o mesmo do retorno a cela);
- Ater-se às campanhas de conscientização para prevenção e controle do Coronavírus COVID-19;



**ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
SALA DE SITUAÇÃO**

- Em oficinas de trabalho com vestiários dotados de chuveiros, é obrigatório o banho antes do retorno a cela;
- Descartar os equipamentos de proteção individual em lixeira com pedaleira que utiliza o saco de lixo hospitalar (saco branco com marcação de infectante); e
- Tendo queixas de sintomas semelhantes ao quadro sintomático de Coronavírus COVID-19 (Febre; Dor de cabeça; Tosse; Falta de ar; Dor de garganta; Fraqueza; Coriza; e Dor no corpo), informar ao Agente Penitenciário e logo seguir para avaliação de saúde, onde havendo a suspeita de Coronavírus COVID-19 deverá ser isolado.

**Carga e Descarga (Obrigatoriamente)**

- O Motorista e/ou Ajudante devem usar máscara cirúrgica desde a chegada na unidade, realizando todos os procedimentos de segurança, visando autorização ou não de ingresso;
- O Motorista e/ou Ajudante devem passar por controle de temperatura (barreira sanitária) na Casa da Revista ou Portaria de Acesso, sendo que se apresentarem temperatura acima de 37.8°C, devem ter seu acesso proibido;
- O procedimento de carga e descarga de materiais (matéria prima e produto acabado) deve ser realizado por profissionais da empresa conveniada em área específica (Doca), sem a presença de internos (estes não deverão ter contato com o veículo transportador, motorista e/ou ajudante);
- Quando do recebimento de mercadoria, estando todo material já descarregado na doca, os internos antes de manipularem, devem realizar a devida higienização (superfície e/ou embalagem) com álcool em gel ou líquido 70%, utilizando de equipamento de proteção individual (máscara cirúrgica e luva);



- A quantidade de acesso para carga e descarga limita-se a menor possível, sendo definida pelo Gestor da Unidade, que deve considerar prioritariamente a prevenção e controle do coronavírus COVID-19.

**Funcionário - Responsável pela produção da empresa  
(Obrigatoriamente)**

- Utilizar máscara cirúrgica desde a chegada na unidade, realizando todos os procedimentos de segurança, visando autorização ou não de ingresso;
- Passar por controle de temperatura (barreira sanitária) na Casa de Revista ou Portaria de Acesso, sendo que se apresentar temperatura acima de 37.8°C, deve ter seu acesso proibido;
- No ambiente de trabalho utilizar máscara cirúrgica, avental e touca;
- Acesso limitado a apenas uma entrada diária (entra pela manhã, realiza o almoço no interior da unidade e sai no final do dia);
- Realizar o processo de higienização e limpeza das mãos constantemente;
- Providenciar a desinfecção e limpeza do local de trabalho (superfícies) pelo menos três vezes ao dia;
- Manter o distanciamento social de 1,50 metros entre os internos, durante a permanência no trabalho;
- Manter o ambiente de trabalho abastecidos de insumos, materiais, acessórios e equipamentos de proteção individual, necessários para prevenção e controle do Coronavírus COVID-19 (álcool em gel, álcool 70%, luvas, máscaras cirúrgica, óculos, sabonete líquido e papel toalha), além de fornecer tais itens para utilização na cela (máscara) e deslocamento para as oficinas (máscara);
- Providenciar uma área de descontaminação para calçados no acesso às oficinas (utilizando água sanitária), devendo o material contaminado ter



a destinação correta OU Providenciar a troca de calçados, ou seja, o calçado utilizado na fábrica não deve ser o mesmo da cela;

- Recolher o uniforme sujo para higienização diariamente; e
- Fornecer uniforme limpo para os internos que laboram diariamente.

### **Agente Penitenciário (Obrigatoriamente)**

- Utilizar equipamento de proteção individual (máscara, óculos e luva);
- Realizar procedimento de revista (devendo os internos durante a movimentação portarem máscaras);
- Realizar o controle de temperatura (Funcionário ou Interno);
- Realizar o processo de higienização e limpeza das mãos constantemente; e
- Informar o Setor de Saúde, Chefe de Segurança e/ou Gestor da Unidade de qualquer anormalidade.

**Observação: Todo esse material utilizado deve ser descartado no lixo destinado para essa finalidade (lixeira com pedaleira e saco de lixo hospitalar).**